



MUNICÍPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2011

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 27/07/2011

INÍCIO DA REUNIÃO: 15,00 horas
TERMINUS DA REUNIÃO: 17,00 horas

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARECERAM À REUNIÃO:

PRESIDENTE: Sr. Alfredo Falamino Barroso

VEREADORES: Sr. António José Rega Matos Recto
Sr. Domingos Ricardo Lino Carvalho Freixial
D. Maria Inácia Pulido Cachopas
Sr. José Manuel Mendes Portel

OUTRAS PESSOAS

Responsável pela elaboração da acta:

NOME: José Bernardo Laranjinho Nunes

CARGO: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

FALTAS

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

Operações Orçamentais: 2.450.746,14 €

Operações Não Orçamentais: 191.747,92 €

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 14/2011 REUNIÃO DE 27/07/2011

ABERTURA

Aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Redondo, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Redondo sob a Presidência do Senhor Alfredo Falamino Barroso, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Senhores António José Rega Matos Recto, Domingos Ricardo Lino Carvalho Freixial, José Manuel Mendes Portel e Maria Inácia Pulido Cachopas.

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver "Quórum" para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.

A acta da reunião anterior, ocorrida em 22 de Julho de 2011, foi aprovada por unanimidade.

O Senhor Vereador Freixial, propôs que fosse elaborado um comunicado por escrito e distribuí-lo às pessoas a dar conhecimento onde estão os contentores do lixo, uma vez que as que estão dentro da área abrangida pelas ruas floridas, irão ter que se deslocar para outras ruas para fazer o depósito do lixo.

O Senhor Vereador Portel, informou que esse comunicado já estava feito e que se iria dar conhecimento às pessoas.

O Senhor Vereador Freixial, perguntou se o regulamento da Quinta da Faia, quando foi aprovado tinha condicionantes em relação à pintura, isto porque, e como devem ter conhecimento, existe um prédio que está pintado de azul fora do comum, fora do normal, que está desenquadrado das outras habitações.

O Senhor Presidente, informou que o regulamento aprovado para a Quinta da Faia, apenas fazia referência a cores claras, não tem conhecimento do caso, mas que o assunto vai ser analisado.

O Senhor Vereador Freixial, solicitou informação sobre o loteamento 4/05, que foi presente à reunião de Câmara em que não esteve presente, sendo que o único que tem conhecimento é o 06, que pertence ao Sr. Moura Neto.

O Senhor Presidente informou que o loteamento 4/05 que foi a essa reunião de Câmara, é o do Sr. Saraiva, e que o mesmo foi presente à reunião devido a um acerto de áreas.

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 14/2011 REUNIÃO DE 27/07/2011

O Senhor Vereador Freixial, perguntou porque pensava que era o do Sr. Moura Neto, assim não tem mais nada a dizer.

ORDEM DE TRABALHOS

- 1 – Decisões do Presidente;
- 2 – Expediente;
- 3 – Proposta de abertura de procedimento a termo resolutivo para actividades de enriquecimento curricular 2010/2011;
- 4 – Proposta de avença com calceteiro;
- 5 - Proposta para pagamento de despesas judiciais;
- 6 - Proposta de prorrogação do prazo dos documentos de habilitação da "Empreitada da Zona Verde de Lazer Envolvente ao Polivalente de Montoito";

PAGAMENTOS

Presente a lista de pagamentos efectuados.
A Câmara tomou conhecimento.

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

Presentes os processos constantes da relação elaborada pelo Serviço de Administração Urbanística, que a seguir se transcreve, informando sobre os despachos dados pelo Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente:

Martin's Madrid, SL, com sede em Madrid. Solicitando a prorrogação do alvará de licença de obras nº4/09, processo nº55/07. Concorde. Proceder de acordo com o parecer Jurídico, por despacho do Senhor Presidente a 2011/06/27.

Maria Jacinta Figueira Laranjinho, com residência na Alameda das Piscinas, nº1, 1º Esq.º em Vila Viçosa. Solicitando a prorrogação do alvará de licença de obras nº34/08, processo nº103/06. Autorizado, por despacho do Senhor Presidente a 2011/07/11.

Cátia & Andreia Caeiro, Lda, com sede na Rua Nossa Senhora da Assunção, nº44 em Montoito. Solicitando a aprovação do projecto de arquitectura, referente ao processo nº9/11. Deferido, por despacho do Senhor Vice-Presidente a 2011/07/14.

Maria Idalécia Fernandes Martins da Silva, residente na Rua 1º de Maio, nº61, Santa Catarina, Fonte do Bispo, Tavira. Solicitando a aprovação do projecto de arquitectura, referente ao processo nº17/11. Deferido, de acordo com o parecer, por despacho do Senhor Presidente a 2011/07/12.

Sociedade de Comercialização de Materiais de Construção Redondense, Lda, com sede na Rua Manuel da Fonseca, Lote A6, Apartado 20 em Redondo. Solicitando a emissão do Alvará de Licença de Obras, processo nº56/10. Deferido, por despacho do Senhor Presidente a 2011/07/12.

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 14/2011 REUNIÃO DE 27/07/2011

António Joaquim Roque Sousa, residente na Rua dos Bombeiros Voluntários, nº44 em Redondo. Solicitando a suspensão do Processo nº23/11. Concordo, proceder de acordo com o parecer Jurídico, por despacho do Senhor Presidente a 2011/07/18.

REQUERIMENTOS DIVERSOS

Alentejo Rústico, Comercialização de Prédios Rústicos e Urbanos, Lda, com sede na Rua Conde de Redondo, Lote nº83 em Redondo. Solicitando autorização para ocupação da via pública, processo nº69/10. Obteve o Visto, por despacho do Senhor Presidente a 2011/05/16.

Maria de Nazaré Barrancos Barradas de Sousa Trindade, residente na Quinta Nova da Tremelica, Sr.ª dos Aflitos, Évora. Comunicando a realização de obras de conservação e solicitando autorização para ocupação da via pública, processo nº1/11. Obteve o Visto, por despacho do Senhor Presidente a 2011/06/27.

Daniel Gens Mira Godinho, residente no Foro Novo, Caixa Postal 859 em Santa Susana, Redondo. Comunicando a realização de obras de conservação, processo nº51/11. Obteve o Visto, por despacho do Senhor Presidente a 2011/06/27.

Rute Isabel Carvalho dos Santos, residente na Rua das Flores, nº27 em Montoito. Solicitando autorização para ocupação da via pública, processo nº64/11. Concordo, com a informação do fiscal, por despacho do Senhor Presidente a 2011/07/12.

Maria do Rosário Carvalho dos Santos, residente na Rua das Flores, nº29 em Montoito. Solicitando autorização para ocupação da via pública, processo nº63/11. Concordo, com a informação do fiscal, por despacho do Senhor Presidente a 2011/07/12.

António Gomes Salvador, residente na Rua da Ladeira, nº17A em Redondo. Comunicando a realização de obras de conservação e solicitando autorização para ocupação da via pública, processo nº2/11. Concordo, com a informação do fiscal, por despacho do Senhor Presidente a 2011/07/11.

Maria do Rosário Carvalho dos Santos, residente na Rua das Flores, nº29 em Montoito. Solicitando a emissão de certidão, processo nº62/11. Certifique-se, por despacho do Senhor Presidente a 2011/07/12.

Telma Sofia Matos Sarinhas, residente no Monte das Flores em Redondo. Solicitando a emissão do horário de funcionamento referente ao estabelecimento de bebidas, processo 104/10. Autorizado, por 90 dias, por despacho do Senhor Presidente a 2011/07/18.

Eclipselunar, Lda, com sede na Rua Fialho de Almeida, nº6A em Redondo. Solicitando autorização para ocupação da via pública, processo nº66/11. Concordo, com a informação do fiscal, por despacho do Senhor Presidente a 2011/07/20.

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 14/2011 REUNIÃO DE 27/07/2011

Isabel Maria Mendes Batalha Cardoso, residente na Rua Nova dos Mercadores, 3.07.08 2º B em Lisboa. Solicitando autorização para ocupação da via pública, processo nº65/11. Concordo, com a informação do fiscal, por despacho do Senhor Presidente a 2011/07/20.

A Câmara tomou conhecimento.

EXPEDIENTE

ALTERAÇÃO DE DATA DE REUNIÃO DE CÂMARA

Propôs o Senhor Presidente que sejam alteradas as reuniões do mês de Agosto, propondo que se realize apenas uma no dia 10/08/2011.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada.

PROVA DOWHILL SKATE 2011

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Alfredo Falamino Barroso deu conta de petição formulada pela Academia do Largo – Clube Radical de Setúbal, atinente à cedência de utilização da Estrada Nacional 381 da serra D'ossa, no dia 13 de Agosto para a realização de treinos e dia 14 para realização da prova DoWhill Skate 2011.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da prova, nas datas solicitadas.

CONCURSO INTERNACIONAL - CONTRATAÇÃO DE ENERGIA ELECTRICA - APROVAÇÃO DE MINUTAS

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Alfredo Falamino Barroso deu conta da proposta de Concurso Internacional – Contratação de Energia Eléctrica, Aprovação de Minutas a outorgar, apresentada pela CIMAC – Comunidade Internacional do Alentejo Central.

O senhor informou que o concurso em causa, tem como objectivo a prestação de serviços de fornecimento contínuo de energia eléctrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial e Média tensão, pertencentes aos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas apresentadas, e comunicar à CIMAC – Comunidade Internacional do Alentejo Central, da deliberação tomada.

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2011 REUNIÃO DE 27/07/2011

PROPOSTA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Alfredo Falamino Barroso deu conta do protocolo a outorgar, apresentado pelo PIEC – Programa para a Inclusão e Cidadania.

O senhor Presidente informou que o protocolo tem por objectivo a instituição de uma parceria multidisciplinar, operacionalizada por técnico do PIEC e da Câmara Municipal de Redondo, tendo em conta os objectivos comuns que forem definidos nas áreas de actividade de cada um dos Contraentes e o aproveitamento de sinergias resultantes da sua actuação conjunta.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo apresentado e comunicar ao PIEC – Programa para a Inclusão e Cidadania, da deliberação tomada.

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO A TERMO RESOLUTIVO PARA ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2010/2011

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Alfredo Falamino Barroso deu conta da Proposta referente à abertura de procedimento para a contratação excepcional de técnicos que asseguram o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular (AEC), através de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial., que ora se transcreve:

Considerando que:

O Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de Abril, procedeu à descentralização de competências da administração central para os municípios em matéria de educação, incluindo nessa descentralização as competências em matéria de actividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo, previstas e reguladas no do Despacho da Ministra da Educação com o nº 14460/2008, publicado em Diário da República em 26 de Maio de 2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho Nº 8683/2011, publicado em Diário da República em 28 de Junho de 2011.

Considerando que é de grande interesse público o desenvolvimento das actividades do enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, nomeadamente, por se revelarem essenciais para: o desenvolvimento das crianças; assegurar o seu sucesso escolar futuro; adaptação dos tempos de permanência na escola com as necessidades de uma sociedade moderna; e garantir que esses tempos de permanência na escola sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competência básicas, nomeadamente, nas áreas da música, da expressão artística, do inglês e da educação física e desporto.

Considerando ainda que para assegurar o desenvolvimento das referidas actividades o Município necessita de proceder à contratação de técnicos especializados, nas áreas da música e inglês, por não existir nos recursos humanos do Município, técnicos habilitados para desenvolver tais actividades.

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2011 REUNIÃO DE 27/07/2011

Considerando que a contratação dos técnicos no âmbito das actividades de enriquecimento curricular visa o desenvolvimento de uma actividade precisamente definida e não duradoura e assegurar necessidades temporárias que se desenvolvem no período do ano lectivo de Setembro a Junho, a modalidade do contrato de trabalho em funções públicas a celebrar com os referidos técnicos será o contrato de trabalho a termo resolutivo e a tempo parcial.

Considerando ainda que, o Decreto-lei nº 212/2009, de 3 de Setembro, veio regulamentar o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular (AEC), estabelecendo um procedimento célere que visa permitir de forma expedita mas rigorosa, assegurar o rápido e a eficaz contratação dos técnicos para o desempenho daquelas actividades.

E considerando ainda que o Município terá que proceder à abertura de procedimento concursal com vista à contratação de técnicos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

*Nestes termos do disposto no nº 8º do artigo 43º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e da alínea a) do nº 2, nº 3 e nº 8 do artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, e para efeitos do disposto no artigo 6º do Decreto-lei nº 212/2009, de Setembro, **proponho a abertura de procedimento concursal a termo certo e a tempo parcial dos seguintes técnicos:***

Referencia A: Três (3) Professores de Inglês

Referencia B: Dois (2) Professores de Musica

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

a) Acolher o teor da sobredita Proposta

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR AVENÇA - CALCETEIRA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Alfredo Falamino Barroso deu conta da Proposta referente à formação de contrato de prestação de serviços por avença através de ajuste directo com Calceteira, que ora se transcreve:

Considerando que:

É necessário contratar uma técnica para assegurar os serviços de revestimento e reparação de pavimentos:

Que o objectivo do contrato é:

- Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária, servindo-se de um "martelo de passeio" (calceteira) ou camartelo; Preparar a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno (detectando previamente eventuais irregularidades), utilizando para este efeito um T ou uma mangueira de água; Preparar o leito, espalhando uma

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 14/2011 REUNIÃO DE 27/07/2011

camada de areia, pó de pedra ou caliça, que entufa com o martelo do ofício; Providenciar a drenagem e escoamento das águas, procedendo à detecção de nascentes ou locais onde a água se possa a vir a acumular, e assenta junto aos lancis a “fiada da água”; Encastrar na almofada as pedras, adaptando uns aos outros os respectivos jeitos do talhe (calhamentos) e percute-as até se “negarem” ou se estabilizarem adequadamente; Predispõe nas calçadas os elementos constituintes em fiadas -mestras, configurando ângulos rectos; Preencher com blocos pela forma usual; Refechar as juntas com areia, caliça ou outro material; Talhar as pedras para encaixes utilizando a marreta adequada; adaptar as dimensões dos blocos utilizados às necessidades da respectiva justaposição, fracturando-os por percussão, segundo os planos mais convenientes.

- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior;

Que é intenção da autarquia, nos termos do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa.

Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

Que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção da Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, e no artigo 35.º, a celebração de contratos de tarefa depende, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de parecer prévio favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito na alínea a) do n.º 2 do mesmo preceito legal;

Que, ainda nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, os termos e a tramitação do parecer a emitir pelo órgão executivo serão regulados por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública;

Que a portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;

Que se pretende celebrar contrato tarefa com Rosalina Jacinta Ribeiro Pita Ferreira, NIF192030000, com residência na, Travessa dos Valérios, n.º5, em Redondo, com a duração de 12 meses e pelo valor de 7.800,00€, (sete mil e oitocentos euros), a pagar em prestações mensais;

Que a contraparte já desempenhou os mesmos serviços na autarquia no período de 01/08/2010 a 31/07/2011, através de Programa Ocupacional;

Que o procedimento que se pretende adoptar para formação do contrato é o ajuste directo nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2011 REUNIÃO DE 27/07/2011



- a) *Que, nos termos conjugados do disposto do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º, n.ºs 1, 2 e 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, seja emitido parecer favorável à verificação do requisito na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à contratação de Rosalina Jacinta Ribeiro Pita Ferreira, NIF192030000, com residência na, Travessa dos Valérios, n.º5, em Redondo, através de prestação de serviços em regime de contrato de tarefa, cujo objecto apoio na área de revestimento e reparação de pavimentos, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico;*
- b) *Que o contrato tenha a duração de 12 meses, não prorrogável, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação a indemnizar, em harmonia ao preceituado no n.º7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;*
- c) *Que o preço base mensal seja fixado em €650,00 (seiscentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se tal for devida;*
- d) *Adopção dos legais procedimentos e actos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste directo para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta

PROPOSTA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS JUDICIAIS

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Alfredo Falamino Barroso deu conta da Proposta por si elaborada, referente ao pagamento das despesas à empresa, JOÃO RODRIGUES, CALEJO PIRES, SALTER CID & ASSOCIADOS, sociedade de advogados, que esta suportou com o processo-crime a que foi sujeito pela sua actividade como autarca ao serviço desta Câmara Municipal, que ora se transcreve:

- Alfredo Falamino Barroso, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, vem, ao abrigo do disposto no artigo 21º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de Junho, propor o pagamento das despesas à empresa, JOÃO RODRIGUES, CALEJO PIRES, SALTER CID & ASSOCIADOS, sociedade de advogados, que esta suportou com o processo-crime a que foi sujeito pela sua actividade como autarca ao serviço desta Câmara Municipal.

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2011 REUNIÃO DE 27/07/2011



O artigo 21.º do Estatuto dos Eleitos Locais estatui:

“ Constituem encargos a suportar pelas Autarquias respectivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respectivas funções e não se prove dolo ou negligência por parte dos eleitos.”

- *Fundamento a minha proposta, essencialmente, no seguinte:*

- *O Processo de que fui alvo, processo n.º 25/03.4TAEVR 2.ª Secção DIAP de Évora (Tribunal de Instrução Criminal de Évora e Tribunal da Relação de Évora), tratou-se de um processo-crime, nascido da extensa denúncia promovida por Auta Domingas Filipe Pinheiro da Silva Viana de Sá, tal como de Mónica Maria Besteiro Roque, nos idos de 2003, que deram azo a ulteriores notícias veiculadas através da comunicação social, designadamente, do jornal “o Público”.*

- *Os autos mostraram-se em um total de 34 volumes, dos quais 11 são designados como de “investigação” e os demais encontram-se “recheados” de depoimentos avulsos, documentação diversa e variada: o “despacho” onde estava contida a Acusação:*

- *A dimensão dos autos e das questões envolvidas, tal como a variedade das diligências, mobilizou vários elementos do escritório, designadamente para as diligências que ocorreram fora da circunscrição do Tribunal de Instrução Criminal de Évora:*

- *Tendo sido acusado de ter perpetrado seis crimes no exercício das suas funções de Presidente da Câmara Municipal de Redondo, a saber: um crime de “prevaricação”, dois crimes de falsificação de documentos e três crimes de “abuso de poder”.*

- *Para assumir a minha defesa constitui meu mandatário o Advogado Dr. João Vaz Rodrigues, que agora apresentou a respectiva conta de honorários, através do documento entrado na*

- *Câmara Municipal de Redondo e registado com o n.º6964 em 15JUL2011, no montante global, de 49.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor (23%), isto é, 11.270,00€, ou seja um total de 60.270,00€, a que acresce a taxa de justiça no valor de 204,00€.*

- *Assim, e visto que o despacho foi o de não pronúncia pela totalidade dos crimes de que fui acusado, enquadrando-se este despacho no espírito do artigo 21.º do Estatuto dos Eleitos Locais, proponho o pagamento dos respectivos honorários, de acordo com o Relatório de Actividades anexo.*

O Senhor Presidente da Câmara introduziu o assunto já abordado na última reunião da Assembleia Municipal referindo que, quer o juiz do TIC, quer o Tribunal da Relação de Évora concluíram não haver qualquer matéria para procedimento criminal, e mandando arquivar todas as acusações de que era alvo. Mais referiu que importa agora aprovar o relatório de actividades enviado pela sociedade de advogados a fim de se efectuar o respectivo pagamento.

O Senhor Vereador Freixial disse que já se falou demais sobre o assunto e que não valia a pena falar dele aqui na reunião de Câmara. Mais referiu que há oito ou 9 anos se absteve sobre o assunto quando estava em averiguações e que os autarcas estão sujeitos a estas situações, tendo

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2011 REUNIÃO DE 27/07/2011

inclusivamente havido por parte do marido da denunciante uma atitude de “deixar de falar” por ter votado abstenção nessa altura.

Assim e por coerência vai abster-se sobre a matéria em causa – aprovação do relatório e pagamento à Sociedade de advogados.

O Senhor Presidente da Câmara afirmou que não está em causa o conteúdo do processo, mas sim aprovar o relatório e efectuar o pagamento devido. Lamenta que a Câmara tenha de suportar um encargo de mais de 60 mil euros, por causa de parvoíces, invenções e má-fé de algumas pessoas, verba esta que serviria para outros fins bem mais úteis para a população do concelho. Mais lamenta, o Senhor Presidente, que o Senhor Vereador Freixial em nome de uma falsa coerência revele, isso sim, falta de solidariedade autárquica para com o Presidente da Câmara não podendo deixar de relacionar tal facto com a inclusão da principal denunciante nas listas do seu partido nas últimas eleições autárquicas de 2009 e da campanha então feita contra o nome do Presidente em funções e que foi reeleito.

O Senhor Vereador Freixial afirmou que não está à altura de analisar a situação e que o tribunal pode ter razão ou não mas não precisam do seu voto, pois o MICRE tem maioria. Mais afirmou que também teve um caso particular que se arrastou mais de 10 anos e teve de pagar 20 mil contos a advogados e, além disso, disseram-lhe que o processo não está ainda totalmente encerrado e que nas eleições o MICRE não tinha sido prejudicado.

Mais uma vez reafirmou que não vale a pena falar mais sobre o assunto e considera que o Presidente exagerou na sua informação à Assembleia Municipal.

O Senhor Presidente, retomando a palavra, afirmou que tendo sido vítima de uma cabala por razões pessoais e políticas, não podia deixar de, face às decisões dos tribunais, as quais não esperavam que fossem outras dado ter a consciência tranquila quanto aos seus actos, lamentar o aproveitamento político que alguns fizeram denegrindo a sua imagem e bom nome quer na inclusão de certas pessoas nas listas concorrentes, quer no uso de cópias de artigos de jornal distribuídas em 2009 – antes das eleições – atitude esta que não imputa à força política do Senhor Vereador.

Mais afirmou que se entender necessário e útil, não deixará de na Assembleia Municipal informar mais em pormenor os eleitos daquele órgão autárquico.

Reafirmou ainda o Senhor Presidente, a falta de solidariedade e coerência do Senhor Vereador Freixial, pois a sua abstenção agora com base numa abstenção diferente em 2005, em que o processo estava em averiguações, nada tem a ver com o que está agora a ser votado. Trata-se de aprovar o relatório de actividades da sociedade de advogados que dá origem ao consequente pagamento de honorários. Respeita totalmente a liberdade de voto do Senhor Vereador Freixial, mas reserva-se o direito de a considerar como um acto de falta de solidariedade entre os eleitos dum órgão autárquico, considerando e lamentando que interesses partidários se sobreponham ao princípio da boa ética que deve pautar a nossa vida autárquica.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou aprovar o relatório e proposta de pagamento, por maioria com a abstenção do vereador Domingos Freixial e os votos a favor dos Vereadores António Recto, José Portel e Maria Inácia Cachopas, os quais se solidarizaram com o Senhor Presidente lamentando também a falta de solidariedade autárquica do Senhor Vereador Freixial, o Senhor Presidente deu também o seu voto favorável.

MUNICIPIO DE REDONDO



ACTA N.º 14/2011 REUNIÃO DE 27/07/2011

MONTOITO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Alfredo Falamino Barroso deu conta do pedido efectuado pela empresa Manteivias – Engenharia e Construção, S.A., a solicitar a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação referente ao Concurso Público da Empreitada de – Construção da Zona Verde de Lazer do Rossio de Cima (Monteito)”, em ordem ao preceituado no n.º3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e que ora se transcreve:

Considerando que:

- A empreitada de “Construção da Zona Verde de Lazer do Rossio de Cima (Monteito)” foi adjudicada à empresa Manteivias – Engenharia e Construção, S.A., em reunião do executivo municipal do dia 13/07/2011;
- A empresa Manteivias – Engenharia e Construção, S.A., foi notificada da decisão de adjudicação em 15/07/2011;
- Foi concedido um prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos documentos de habilitação;
- O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação expira no dia 29/07/2011;
- A empresa adjudicatária Manteivias – Engenharia e Construção, S.A., apresentou declaração emitida pelo Banif - Banco Internacional do Funchal SA, em como em tempo útil apresentou pedido de garantia bancária, que só será concedida até ao dia 10 de Agosto de 2011;

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 86 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, a falta não se considera imputável à sobredita empresa adjudicatária - Manteivias – Engenharia e Construção, S.A.

Com base na informação apresentada, propõe-se que a prorrogação do prazo de apresentação da Garantia Bancária no valor de €7.584,95 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, seja concedido até ao dia 10 de Agosto 2011, conforme solicitado;

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Acolher o integral conteúdo da proposta em apreço;

APROVAÇÃO EM MINUTA

As presentes deliberações, foram aprovadas em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no n.º3 do artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.

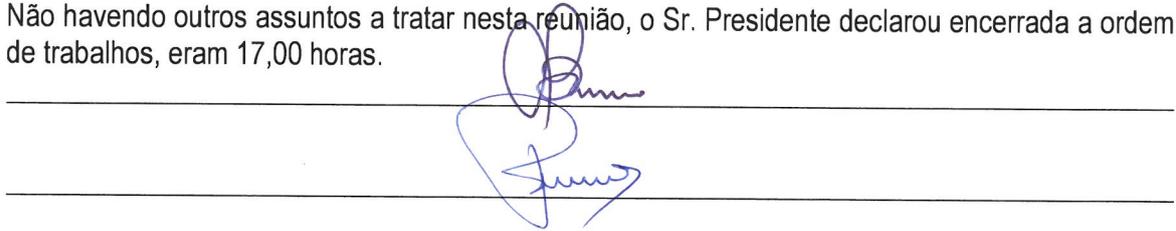
ENCERRAMENTO

MUNICIPIO DE REDONDO

ACTA N.º 14/2011 REUNIÃO DE 27/07/2011



Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 17,00 horas.



ENTIDADE	MR	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA	ANO	PAGINA
					2011/07/25	2011	1

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE			DESCRICÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO	
	Número	Recibo	T E Contrib.		Nome	Data			Valor
262	T P	600006662	DIRECÇÃO NACIONAL DA POLICIA DE SEGURANCA PÚBLICA	0035-0000033230	CHQ-TB-2550	2011/07/12	11,43	2011/07/12	2011/07/15
263	T P	501229450	ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS	0035-0000033230	CHQ-TB-2548	2011/07/12	35,49	2011/07/12	2011/07/15
264	T P	500912742	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRACAO LOCAL	0035-0000033230	CHQ-TB-2558	2011/07/12	759,75	2011/07/12	2011/07/15
265	T P	508263239	ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE REDONDO	0035-0000033230	CHQ-TB-2547	2011/07/12	3.909,50	2011/07/12	2011/07/14
266	T P	503201138	VICTORIA SEGUROS, S.A	0035-0000033230	CHQ-TB-2559	2011/07/12	200,80	2011/07/12	2011/07/14
267	T P	500746427	IASFA/ADM - REPARTIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0035-0000033230	CHQ-TB-2552	2011/07/12	14,42	2011/07/12	2011/07/15
268	T P	500909539	SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO	0035-0000033230	CHQ-TB-2557	2011/07/12	19,00	2011/07/12	2011/07/15
269	T P	228588405	ANA RITA DO CARMO GRENHO	0035-0000033230	CHQ-TB-2544	2011/07/12	29,19	2011/07/12	2011/07/15
270	T P	228063922	CLAUDIA SOFIA MARGALHA NOBRE	0035-0000033230	CHQ-TB-2549	2011/07/12	85,00	2011/07/12	2011/07/15
271	T P	213307375	MARIA HELENA PISTOLA ROSADO	0035-0000033230	CHQ-TB-2553	2011/07/12	50,00	2011/07/12	2011/07/15
272	T P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	CX-		2011/07/12	22.293,35	2011/07/12	2011/07/14
273	T P	503057860	INSTITUTO DE GESTAO FINANCEIRA E SEGURANCA SOCIAL	CX-		2011/07/12	23.016,44	2011/07/12	2011/07/14
274	T P	208897020	MIGUEL FAUSTINO	0035-0000033230	CHQ-TB-2554	2011/07/12	180,00	2011/07/12	2011/07/15
275	T P	145614093	FRANCISCO DUARTE	0035-0000033230	CHQ-TB-2551	2011/07/12	161,67	2011/07/12	2011/07/15
276	T P	125160160	ANTONIO TAVARES FERNANDES	0035-0000033230	CHQ-TB-2546	2011/07/12	100,00	2011/07/12	2011/07/15
277	T P	125160160	ANTONIO TAVARES FERNANDES	0035-0000033230	CHQ-TB-2545	2011/07/12	100,00	2011/07/12	2011/07/15
278	T P	600064735	2º JUIZO CIVEL DE LISBOA - 3ª SECÇÃO	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/12	177,06	2011/07/12	2011/07/15
279	T P	500715505	INSTITUTO DE GESTAO FINANCEIRA DA SEGURANCA SOCIAL, I.P	0035-0000033230	CHQ-226465	2011/07/12	82,23	2011/07/12	2011/07/14
282	T P	600015955	SERVICO DE ESTRANGEIROS E FROTEIRAS	0035-0000033230	CHQ-TB-2556	2011/07/12	29,24	2011/07/12	2011/07/15
283	T P	600015955	SERVICO DE ESTRANGEIROS E FROTEIRAS	CX-		2011/07/12	0,76	2011/07/12	2011/07/14
283	T P	503756237	INSTITUTO DE GESTAO DA TESOURARIA E DO CREDITO PUBLICO / IGCP	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/12	32.255,40	2011/07/12	2011/07/14
284	T P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-		2011/07/12	136,65	2011/07/12	2011/07/14
285	T P	502403861	MESSIAS & IRMAOS, LDA	0035-0000033230	CHQ-226468	2011/07/18	3.742,37	2011/07/18	2011/07/20
1173	G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-0000033230	CHQ-	2011/06/07	125,15	2011/06/07	2011/07/22
1344	G P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/01	26.417,26	2011/07/06	2011/07/11
1347	F P	188827005	ANTÓNIO VITOR GOMES MACEDO	0035-0000033230	CHQ-TB-2502	2011/07/07	3.069,47	2011/07/07	2011/07/13
1349	F P	502403861	MESSIAS & IRMAOS, LDA	0035-0000489330	CHQ-TB-2572	2011/07/07	33.943,31	2011/07/07	2011/07/18
1352	G P	505395550	ASSOCIAÇÃO CULTURAL O MUNDO DO ESPECTACULO	0035-0000033230	CHQ-226463	2011/07/11	1.500,00	2011/07/11	2011/07/11
1353	G P	500852367	BANCO ESPIRITO SANTO, SA	0007-00256710003	CHQ-	2011/07/11	2.608,67	2011/07/11	2011/07/13
1354	G P	503686794	CERTIEL - ASSOCIACAO CERTIFICADORA INSTALACOES ELECTRICAS	0035-0000033230	CHQ-226464	2011/07/12	51,23	2011/07/12	2011/07/12
1356	G P	500747016	SANTA CASA MISERICORDIA DE REDONDO	0035-0000033230	CHQ-TB-2555	2011/07/12	2.043,00	2011/07/12	2011/07/14
1357	G P	500918880	COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE-MUNDIAL, S.A.	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/12	6.134,94	2011/07/12	2011/07/19
1358	G P	503454109	AXA PORTUGAL, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/12	99,00	2011/07/12	2011/07/15
1359	G P	600075893	TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BEJA	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/12	576,00	2011/07/12	2011/07/14
1362	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/12	92,51	2011/07/12	2011/07/19
1363	F P	501849092	MIGUEIS, LDA	CX-		2011/07/12	65,81	2011/07/12	2011/07/18
1364	G P	500726477	MUTUA DOS PESCADORES, MUTUA DE SEGUROS, C.R.L.	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/12	159,80	2011/07/12	2011/07/18
1369	F P	506346773	GESAMB - GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS, EIM	0035-0000033230	CHQ-TB-2538	2011/07/12	11.588,61	2011/07/12	2011/07/19
1370	F P	500697370	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A	0035-0000033230	CHQ-TB-2539	2011/07/12	607,57	2011/07/12	2011/07/15
1371	G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	CX-		2011/07/12	30.399,78	2011/07/12	2011/07/14
1372	G P	503057860	INSTITUTO DE GESTAO FINANCEIRA E SEGURANCA SOCIAL	CX-		2011/07/12	45.254,43	2011/07/12	2011/07/14
1373	F P	502840757	PT PRIME - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS, S.A	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/12	428,24	2011/07/12	2011/07/19
1375	G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/13	118,71	2011/07/13	2011/07/20
1376	G P	501214534	BANCO BPI, S.A.	0010-00002331543	CHQ-	2011/07/13	20,05	2011/07/13	2011/07/20
1377	G P	500852367	BANCO ESPIRITO SANTO, SA	0007-00256710003	CHQ-	2011/07/13	61,88	2011/07/13	2011/07/20
1378	G P	508817897	ALENTEJO-TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T.	0035-0000033230	CHQ-TB-2628	2011/07/13	29.889,00	2011/07/18	2011/07/19
1379	G P	501505377	FAVAUTO-SERRALHARIA E OFIC. VEICULOS MOTORIZADOS, LDA	CX-		2011/07/14	173,21	2011/07/14	2011/07/18
1380	F P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	0035-0000033230	CHQ-TB-2578	2011/07/14	207,70	2011/07/14	2011/07/15
1381	F P	504615947	PT COMUNICACOES S.A	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/14	94,67	2011/07/14	2011/07/19
1382	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/15	71,80	2011/07/15	2011/07/19
1383	G P	503454109	AXA PORTUGAL, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A	0035-0000033230	CHQ-	2011/07/15	198,00	2011/07/15	2011/07/19
1384	G P	500726477	MUTUA DOS PESCADORES, MUTUA DE SEGUROS, C.R.L.	0035-0000033230	CHQ-226469	2011/07/15	267,75	2011/07/18	2011/07/20
1385	G P	503659282	ALDEENSE FUTEBOL CLUBE	0035-0000033230	CHQ-TB-2598	2011/07/15	2.750,00	2011/07/15	2011/07/18
1386	G P	500922241	CASA DO POVO DO FREIXO - ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA	0035-0000033230	CHQ-TB-2606	2011/07/15	2.750,00	2011/07/15	2011/07/19
1387	G P	504832948	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DAS VINHAS	0035-0000033230	CHQ-TB-2605	2011/07/15	2.750,00	2011/07/15	2011/07/19
1388	G P	501333371	SOCIEDADE FILARMONICA MUNICIPAL REDONDENSE	0035-0000033230	CHQ-TB-2602	2011/07/15	1.800,00	2011/07/15	2011/07/19
1389	G P	501728996	CLUBE CACA E PESCA DE REDONDO	0035-0000033230	CHQ-TB-2599	2011/07/15	550,00	2011/07/15	2011/07/19
						A TRANSPORTAR ...	294.257,30		

ENTIDADE MR	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PAGINA
		2011/07/25	2011	2

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE Contrib.	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E				Data	Valor	Data	Data
					TRANSPORTE ...		294.257,30		
1390		G P	501515178	REDONDENSE FUTEBOL CLUBE	0035-0000033230 CHQ-TB-2601	2011/07/15	7.500,00	2011/07/15	2011/07/18
1391		G P	502222530	NUCLEO DE ANDEBOL DE REDONDO	0035-0000033230 CHQ-TB-2600	2011/07/15	7.500,00	2011/07/15	2011/07/19
1392		G P	503659282	ALDEENSE FUTEBOL CLUBE	0035-0000033230 CHQ-TB-2604	2011/07/15	2.500,00	2011/07/15	2011/07/18
1393		G P	600080200	AGRUPAMENTO VERTICAL DE REDONDO	0035-0000033230 CHQ-TB-2607	2011/07/18	191,26	2011/07/18	2011/07/19
1394		G P	166520284	LUIS ALBERTO MACEDO MARTINS	0035-0000033230 CHQ-TB-2608	2011/07/18	500,00	2011/07/18	2011/07/19
1395		G P	500726477	MUTUA DOS PESCADORES, MUTUA DE SEGUROS, C.R.L.	0035-0000033230 CHQ-226467	2011/07/18	188,55	2011/07/18	2011/07/20
1397		G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-0000033230 CHQ-	2011/07/18	1,76	2011/07/18	2011/07/20
1398		G P	600035972	DGAL - DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	0035-0000033230 CHQ-	2011/07/18	375,00	2011/07/18	2011/07/19
1401		G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-0000033230 CHQ-	2011/07/18	3,88	2011/07/18	2011/07/20
1402		G P	501525882	BANCO COMERCIAL PORTUGUES S.A.	0033-45359603176 CHQ-	2011/07/18	9,81	2011/07/18	2011/07/20
1407		F P	509367470	ALEXANDRE MIRA, AUDIOVISUAIS UNIPessoal, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2647	2011/07/19	738,00	2011/07/19	2011/07/21
1412		F P	503148768	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAUDE DO ALENTEJO, I.P.	0035-0000033230 CHQ-TB-2642	2011/07/19	152,00	2011/07/19	2011/07/21
1418		F P	502287160	CASA ARTESANATO GARCIA SILVA, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2654	2011/07/19	5.262,08	2011/07/19	2011/07/21
1421		F P	504774360	CENDREV - CENTRO DRAMATICO DE EVORA	0035-0000033230 CHQ-TB-2656	2011/07/19	2.500,00	2011/07/19	2011/07/22
1422		F P	132553082	CIDALIA RAMALHOSA C. PITA DA FAZENDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2658	2011/07/19	601,84	2011/07/19	2011/07/21
1432		F P	503807834	EMIVETE, S.A.	0035-0000033230 CHQ-TB-2667	2011/07/19	476,67	2011/07/19	2011/07/21
1436		F P	509478581	FORCENVOLVE, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2672	2011/07/19	5.281,07	2011/07/19	2011/07/21
1438		F P	120739232	FRANCISCO JOSE CIDADE ROSADO	0035-0000033230 CHQ-TB-2673	2011/07/19	360,00	2011/07/19	2011/07/21
1441		F P	508245176	HUGO & CARLOS-RECICLAGEM AUTOMÓVEL, LDª.	0035-0000033230 CHQ-TB-2676	2011/07/19	123,00	2011/07/19	2011/07/21
1442		F P	152253459	JOAO MANUEL MADEIRA FERNANDES FRADE	0035-0000033230 CHQ-TB-2679	2011/07/19	37,52	2011/07/19	2011/07/21
1443		F P	103827587	JOAO FRANCISCO FALE SAPATA	0035-0000033230 CHQ-TB-2678	2011/07/19	86,59	2011/07/19	2011/07/21
1445		F P	105593036	JOSE MANUEL RAINHO PITEIRA	0035-0000033230 CHQ-TB-2680	2011/07/19	537,57	2011/07/19	2011/07/21
1447		F P	500853975	MANUEL RUI AZINHAI S NABEIRO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2683	2011/07/19	527,92	2011/07/19	2011/07/21
1449		F P	115602577	MARIANA M. L. N. GALHOFO	0035-0000033230 CHQ-TB-2686	2011/07/19	277,77	2011/07/19	2011/07/21
1450		F P	508483786	M.C.C.G.L.-INSTA. E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, PAULO LOURO, UNIPessoal, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2681	2011/07/19	204,50	2011/07/19	2011/07/21
1454		F P	502631309	NADIA SINALIZAÇÃO, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2687	2011/07/19	2.158,52	2011/07/19	2011/07/21
1455		F P	504002961	PAPELPACK - EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE, LDA	0035-0000033230 CHQ-TB-2688	2011/07/19	252,32	2011/07/19	2011/07/21
1458		F P	504515721	PRESSCENTER DE REDONDO - JORNAIS E REVISTAS, LDª.	0035-0000033230 CHQ-TB-2691	2011/07/19	307,40	2011/07/19	2011/07/21
1495		G P	503756237	INSTITUTO DE GESTAO DA TESOURARIA E DO CREDITO PUBLICO / IGCP	0035-0000033230 CHQ-	2011/07/21	8.168,99	2011/07/21	2011/07/22
1496		G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2011/07/21	33.272,34	2011/07/21	2011/07/22
1497		G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2011/07/21	231.575,77	2011/07/21	2011/07/22
1498		G P	501834117	MUNICIPIO DE REDONDO	CX-	2011/07/21	16.453,53	2011/07/21	2011/07/22
TOTAL ...								622.382,96	

PRESENTE À REUNIÃO

27.07.2011

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo apresentado e comunicar ao PIEC da deliberação tomada

O PRESIDENTE



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

ENTRE:

A Câmara Municipal de Redondo, com sede na Praça da República, 7170-011 Redondo, neste acto representada pelo seu Presidente, Alfredo Falamino Barroso, adiante designada abreviadamente por Câmara;

e

O Programa para a Inclusão e Cidadania, com sede no Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social- Rua Castilho, n.º 5 R/C 1250-066 em Lisboa, neste acto representado pela sua Coordenadora, Maria de Fátima Fonseca Matos de Brito, adiante designado abreviadamente por PIEC;

Considerando:

- a) A necessidade de promover respostas na área da inclusão social com vista a prevenir e combater situações iniciadas e/ou sinalizadas de crianças e jovens em situação de risco de exclusão social, compaginando a mobilização de medidas já existentes com medidas específicas, numa abordagem integrada;
- b) A importância da constituição de parcerias com as autarquias locais, sempre que o diagnóstico das necessidades das crianças e dos jovens em risco justifique a execução de acções conjuntas de promoção da plena integração dos mesmos nos domínios escolar, profissional e social;
- c) O desenvolvimento de uma política integrada de infância e juventude, que, em concreto, se traduza na promoção e protecção dos direitos de todos os menores e na promoção de respostas integradas e adequadas aos menores vítimas ou em risco de exclusão social;
- d) As duas vertentes fundamentais do Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF), a vertente educativa e formativa, centrada no reingresso escolar e na definição de percursos alternativos de educação e formação, visando a escolaridade ou a dupla certificação escolar e profissional, e a vertente de integração, orientada para a despistagem de situações e para a disponibilização de respostas de ordem social e económica, para a inserção em actividades de formação não escolar, de ocupação e desenvolvimento vocacional, de orientação e de desporto escolar;
- e) O alargamento e a flexibilização de respostas a problemáticas que possam conduzir a situações de exclusão social, privilegiando e reforçando o papel da escola;
- f) A criação, o reforço e a consolidação de reais condições de plena integração e de efectiva inserção social, cultural e económica de todos os jovens na sociedade, independentemente das suas proveniências étnicas e culturais ou convicções religiosas e a consequente necessidade de combate à delinquência juvenil;

Reunião
25/07/11

- g) A necessidade de coordenar e executar acções conjuntas que se traduzam na promoção de respostas consideradas adequadas e necessárias, para a protecção das crianças e jovens do Concelho de **Redondo**, sinalizadas ao PIEC em situação de risco;

é celebrado o presente protocolo de cooperação institucional, adiante designado abreviadamente por Protocolo, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

O Protocolo tem por objecto a instituição de uma parceria multidisciplinar, operacionalizada por técnicos do PIEC e da Câmara, tendo em conta os objectivos comuns que forem definidos nas áreas de actividade de cada um dos Contraentes e o aproveitamento de sinergias resultantes da sua actuação conjunta.

Cláusula Segunda

Objectivos da Parceria

A parceria visa uma actuação multidisciplinar junto das crianças e dos jovens em perigo e particularmente dos sócio-culturalmente mais carenciados, designadamente através da implementação das seguintes medidas:

- a) Identificação das crianças e jovens, até aos 18 anos, em situação de abandono escolar ou absentismo prolongado, de modo a permitir desenvolver respostas integradas e adequadas;
- b) Construção das soluções educativas, formativas, culturais e de lazer ajustadas a cada caso em concreto, contribuindo para uma auto-regulação dos respectivos comportamentos e a criação de referências positivas, quer no âmbito familiar e escolar, quer ainda no âmbito da sociedade em geral, susceptíveis de potenciar a respectiva integração social;
- c) Prevenção de situações de exclusão social de crianças e jovens e de delinquência e criminalidade juvenis;
- d) Ajustamento e melhoramento do conjunto de iniciativas, intervenções e recursos já existentes pertencentes a ambos os Contraentes;
- e) Criação de serviços especializados de monitorização das actividades pedagógicas, educativas, desportivas e de ocupação de tempos livres, nomeadamente no âmbito Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF).

Cláusula Terceira

Cooperação

- 1 - Os Contraentes, através dos seus legais representantes, deverão nomear um/a "Coordenador/a de Cooperação", que serão responsáveis pelo acompanhamento do processo de cooperação, bem como pelo bom estabelecimento das relações entre ambos os Contraentes e entre as instituições e os parceiros nacionais, regionais e locais;
- 2 - Compete à Câmara Em qualquer fase do processo e sempre que se justifique, os "Coordenadores de Cooperação" poderão reunir-se com o objectivo de avaliarem todo o processo de cooperação, podendo solicitar, de comum acordo, a presença de outros intervenientes, sempre que tal seja considerado indispensável.

Cláusula Quarta

Deveres

- 1 - Compete à Câmara, no âmbito do presente Protocolo:
 - a) Apoiar técnica e logisticamente as medidas estabelecidas em parceria, assegurando, nomeadamente, os transportes escolares para actividades curriculares e de formação vocacional e o apoio para o desenvolvimento das actividades curriculares não disciplinares e de formação vocacional, dos menores integrados em PIEF;
 - b) Facultar a utilização das infra-estruturas e equipamentos sociais, culturais, de lazer e desporto, existentes no Concelho, aos menores integrados em PIEF;
 - c) Facultar ao PIEC os elementos de que este necessite para o cumprimento da sua intervenção e estabelecimento das medidas criadas no âmbito do presente protocolo;
 - d) Promover o cruzamento de informação, sempre que necessário, com os dados do PIEC;
 - e) Agilizar a intervenção dos seus técnicos e/ou integração nos seus projectos locais, de jovens sinalizados e identificados pelo PIEC e para os quais se justifique a intervenção da Câmara;
 - f) Facultar, sempre que necessário, as instalações para a realização das reuniões entre os dois Contraentes.
- 2 - Compete ao PIEC, no âmbito do presente Protocolo:
 - a) Apoiar tecnicamente e/ou financeiramente, por decisão da respectiva Coordenadora, as medidas estabelecidas em parceria;
 - b) Facultar os elementos necessários que a Câmara necessite para o cumprimento da sua intervenção e estabelecimento das medidas criadas no âmbito do presente protocolo;
 - c) Promover o cruzamento de informação, sempre que necessário, com os dados da Câmara;
 - d) Agilizar a intervenção dos seus técnicos e/ou a integração nos seus programas e projectos, de jovens sinalizados e identificados pela Câmara e nos quais se justifica a intervenção do PIEC;
 - e) Facultar, sempre que necessário, as suas instalações para a realização das reuniões entre ambos os Contraentes;
 - f) Facultar o acesso às suas acções de formação dos técnicos indicados pela Câmara, sempre que tal se justifique e seja acordado por ambos os Contraentes.
- 3 - Compete, simultaneamente, à Câmara e ao PIEC, no âmbito do presente Protocolo:
 - a) Informar as instituições locais sobre as iniciativas criadas e sobre os projectos e medidas implementados por cada um dos Contraentes, individualmente e/ou em parceria;
 - b) Promover a ligação estratégica à família, às escolas, às instituições e parceiros locais e à comunidade;
 - c) Promover, sempre que necessário, acções de informação e/ou de formação que permitam aos técnicos de ambos os programas aprofundarem os seus conhecimentos técnicos e práticos úteis para o exercício eficaz do seu desempenho funcional, no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula Quinta

Vigência e resolução

- 1 - O presente Protocolo produz efeitos desde a data da respectiva assinatura até à data em que um ou ambos os Contraentes o resolvam;
- 2 - O contraente que optar pela resolução nos termos do número anterior deve comunicar à contraparte a sua intenção com a antecedência mínima de 30 dias, prazo a partir do qual se considera cessada a vigência do Protocolo.

3 - A resolução do presente Protocolo não prejudica as acções já iniciadas cuja conclusão seja considerada imprescindível pelos Coordenadores de Cooperação e decidida pelos Contraentes, não os constituindo em qualquer dever de indemnização.

Lisboa, em ___ de _____ de _____

PELA CÂMARA

PELO PIEC

(Alfredo Falamino Barroso)

(Maria de Fátima Matos de Brito)